



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 62 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante o evento da Páscoa no Parque 2018.

O Prefeito do Município de Barreiras, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos previstos no art. 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Barreiras - BA, pela utilização de bens públicos municipais exclusivamente durante a 2ª Edição da Páscoa no Parque, que acontecerá no período de 26 a 31 de março de 2018.

Art. 2º. Inscrições para aquisição de barracas acontecerão na Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia, Indústria e Comércio a partir do dia 19/03/2018 das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h.

Art. 3º. Ficam mantidos os preços praticados no Decreto nº 144/2017, para a utilização de bens públicos, serviços e atividades municipais que não estejam descritos no presente decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

PÁSCOA NO PARQUE

2018

Segmentos	Quantidade de Barracas	Valor (R\$)
Acarajé e Abará	02	500,00
Ambulantes (pipocas, caldo de cana, brinquedos)	08	80,00
Guloseimas (ovos de páscoa, chocolates e derivados)	08	150,00
Parque infantil inflável	01	550,00
Peixe, frutos do mar e derivados	40	550,00
Restaurantes	10	1.000,00
Verduras	10	150,00